

Publicada no D.O.U. de 11/10/1985

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N.º 60, DE 7 DE OUTUBRO DE 1985

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item 4.9. da IN-CFA nº 2, baixada pela Resolução Normativa CFA nº 55, ambas de 06/08/84, publicadas no D.O.U. de 9 subsequente, e de acordo com o decidido na 974ª reunião, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescida à relação de vagas especiais de que trata o § 1º do Art. 2º da Resolução Normativa Especial, nº 59, de 09/08/85, publicada no D.O.U. de 25/09/85, 1 (uma) de Conselheiro Suplente, com 1 (um) ano de mandato, no CRA da 11ª Região, sediado em Manaus, Amazonas.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir de 09/08/85 e vige especificamente para as eleições a serem realizadas no corrente ano.

Adm. Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente
Reg. CRA/8ª nº 7